## SENTENÇA

Processo Físico nº: **0024673-33.2008.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação

disponível >>

Excipiente: Sergio Gustavo Perego Zavatti
Excepto: Fazenda do Estado de Sao Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 794, inc. I do CPC, nesta EXECEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE que SÉRGIO GUSTAVO PEREGO ZAVATTI move em face de FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Excipiente, da guia de fls. 75.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 15 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA